



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°140/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS DESTINADAS AO CORAL INFANTIL E DE FAIXA PARA O DESFILE “GAROTA LARANJAL”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço total
1	TUNICAS EM VOAL: <ul style="list-style-type: none">Descrição: Túnica confeccionadas em tecido tipo voal branco, com forro em malha branca;Detalhes:Acabamento com grupir dourado nas mangas e golas;Cordão dourado na cintura, ajustável; <p>Costura reforçada e acabamento de qualidade compatível com apresentações públicas</p>	40	UN	120,00	4.800,00



2	<p>FAIXAS PARA O DESFILE “GAROTA LARANJAL”:</p> <ul style="list-style-type: none">Descrição: Faixas personalizadas com as seguintes inscrições:<ol style="list-style-type: none">“Rainha da Festa – 1º Lugar”;“Rainha da Festa – 2º Lugar”;“Rainha da Festa – 3º Lugar”;<p>Material: Tecido de cetim ou similar, com acabamento em viés dourado e letras bordadas ou aplicadas em material resistente</p>	3	UN	150,00	450,00
3	<ul style="list-style-type: none">Descrição: Cropeds confeccionados com bordado frontal, em material de boa qualidade, resistentes e adequados para apresentações e desfiles;	15	UN	65,00	975,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.225,00		

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas destinadas ao Coral Infantil e de faixas para o desfile “Garota Laranjal”, conforme descrito a seguir:

1. Vestimentas do Coral Infantil:

- Quantidade:** 40 (quarenta) peças;



- **Descrição:** Túnica confeccionadas em tecido tipo voal branco, com forro em malha branca;
- **Detalhes:**
- Acabamento com grupir dourado nas mangas e golas;
- **Cordão dourado** na cintura, ajustável;
- Costura reforçada e acabamento de qualidade compatível com apresentações públicas;
- Tamanhos variados, conforme as medidas das crianças integrantes do coral.

2. Faixas para o Desfile “Garota Laranjal”:

- **Quantidade:** 3 (três) unidades;
- **Descrição:** Faixas personalizadas com as seguintes inscrições:
 - d) “Rainha da Festa – 1º Lugar”;
 - e) “Rainha da Festa – 2º Lugar”;
 - f) “Rainha da Festa – 3º Lugar”;
- **Material:** Tecido de cetim ou similar, com acabamento em viés dourado e letras bordadas ou aplicadas em material resistente;
- **Cores:** A definir pela organização do evento, priorizando padrão visual elegante e temático.

3. CROPEDS BORDADOS:

- **Quantidade:** 15 (quinze) unidades;
- **Descrição:** Cropeds confeccionados com bordado frontal, em material de boa qualidade, resistentes e adequados para apresentações e desfiles;
- **Cores e tamanhos:** A definir conforme necessidade do evento.

Condições Gerais:

- Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior e entregues prontos para utilização;
- A contratada deverá garantir padrão de acabamento uniforme e fidelidade ao modelo aprovado pela Secretaria demandante;
- O prazo de entrega será conforme cronograma estabelecido pela Administração, em tempo hábil para a realização dos eventos previstos;



- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou conforme orientações da Prefeitura Municipal de Laranjal.

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a contratação da empresa Lorene Saldanha, inscrita no CNPJ nº 29.141.589/0001-20, para o fornecimento de vestimentas destinadas ao Coral Infantil e de faixas para o desfile “Garota Laranjal”, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais específicos e personalizados, indispensáveis à realização das atividades culturais e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, notadamente nas apresentações do Coral Infantil e no evento “Garota Laranjal”, ambos de relevante importância sociocultural para o município.

Durante o processo de pesquisa de preços, foram solicitados orçamentos junto a diferentes fornecedores, com o objetivo de assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Após análise comparativa das cotações apresentadas, a empresa Lorene Saldana apresentou o menor preço global, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e aos padrões de qualidade definidos pela Secretaria demandante.

Além do fator econômico, destaca-se que a empresa possui experiência comprovada e conhecimento técnico na confecção de vestimentas sob medida e itens personalizados, o que garante segurança quanto à capacidade de atendimento, padrão de acabamento e cumprimento dos prazos estabelecidos. Trata-se de fornecimento que requer habilidade artesanal e domínio de técnicas de costura e bordado, características encontradas na empresa contratada, o que a torna apta e plenamente qualificada para atender à demanda municipal.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando:

- a especificidade do objeto (itens personalizados e sob medida);
- a vantajosidade comprovada da proposta apresentada;
- a idoneidade e capacidade técnica da empresa Lorene Saldana; e
- a urgência e necessidade de execução dos eventos programados, que não comportam atrasos.

Assim, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e mediante a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, garantindo a adequada execução das atividades culturais e o pleno atendimento às demandas da Administração Municipal.



6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
05110	3.3.90.30.23.00-MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.002.13.392.1301.2081	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Considerando a necessidade de atender à demanda prevista neste Termo de Referência, destaca-se que, para o item em questão, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de confecção e personalizados, com o objetivo de assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa Lorene Saldana, inscrita no CNPJ nº 29.141.589/0001-20, apresentou a melhor proposta para o fornecimento das vestimentas destinadas ao Coral Infantil e das faixas para o desfile “Garota Laranjal”, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

O objeto contempla o fornecimento de 40 túnicas confeccionadas em tecido tipo voal branco com forro em malha branca, acabamento em grupir dourado nas mangas e golas, cordão dourado na cintura, além de 3 faixas de “Rainha da Festa” (1º, 2º e 3º lugar) e 15 cropeds bordados na parte frontal, todos confeccionados sob medida, com materiais de qualidade e acabamento compatível com apresentações públicas e eventos culturais.

O valor ofertado pela empresa LORENE SALDANA encontra-se compatível com a média praticada no mercado, conforme demonstrado nas cotações anexas, garantindo vantajosidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a empresa possui conhecimento técnico e experiência comprovada na confecção de vestimentas personalizadas, assegurando qualidade, precisão e cumprimento dos



prazos estabelecidos, o que proporciona eficiência logística, confiabilidade e suporte adequado durante toda a execução contratual.

A escolha da empresa fundamenta-se em processo conduzido de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor e da vantajosidade da proposta apresentada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa Lorene Saldana atende plenamente aos princípios da Administração Pública, notadamente os da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo tecnicamente viável, financeiramente vantajosa e amparada em dotação orçamentária disponível.

Apresenta ainda riscos mínimos, plenamente mitigáveis por meio de cláusulas contratuais específicas e acompanhamento rigoroso da execução, configurando-se, assim, como a solução mais adequada, eficaz e segura para atender à demanda apresentada, garantindo qualidade, agilidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo de confecções e personalizados, assegurando a transparência do processo e a observância aos princípios da Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Após a análise comparativa das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa Lorene Saldanha, inscrita no CNPJ nº 29.141.589/0001-20, apresentou o menor valor global para o fornecimento das vestimentas destinadas ao Coral Infantil e das faixas para o desfile “Garota Laranjal”, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O objeto contempla a confecção de 40 túnicas em tecido tipo voal branco com forro em malha branca, cordão dourado na cintura e grupir dourado nas mangas e golas, 3 faixas personalizadas de “Rainha da Festa” (1º, 2º e 3º lugar) e 15 cropeds bordados na parte frontal, confeccionados com materiais de qualidade, resistência e acabamento adequado para apresentações e eventos institucionais.

A proposta apresentada pela empresa Lorene Saldanha garante economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando também qualidade, durabilidade e estética compatível com o uso em eventos culturais e sociais promovidos pelo Município.

Destaca-se, ainda, que a empresa possui experiência comprovada e capacidade técnica para execução do fornecimento, o que possibilita atendimento ágil, cumprimento dos prazos estabelecidos e eficiência logística, assegurando o pleno cumprimento do objeto contratado.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 285/2025.

Laranjal-PR, 23 de outubro de 2025.

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo